



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

LEI Nº 326

ESTABELECE FERIADOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados feriados no Município de Muqui, as seguintes datas:

23/06 - Véspera do Dia do Padroeiro São João Batista

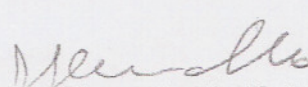
24/06 - São João Batista

22/10 - Dia do Município

01/11 - Todos os Santos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muqui, 02 de janeiro de 1981


JOSE GERALDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 034/85


ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido, o feriado de 23 de Junho pelo dia de Corpus Christi, que é uma data móvel.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muqui-ES, 29 de maio de 1985.


PEDRO JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL.